

Lei nº 338 de 10 de maio de 1964

A Câmara Municipal de Parati
decreta e em promulga e sanciona a pre-
sente lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito espe-
cial de R\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiras),
para pagamento das anuís oferecidas pela Pre-
feitura às normalistas paratienses diplomadas
em 1963.

Art. 2º - A presente lei entrará
em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 10
de maio de 1964.

Ass. Luiz Vieira Barros
Prefeito